



C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 750,94
Fls. 02

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Pedido de Informações nº 95/94

ENCAMINHAMENTO: à Prefeitura de Bragança Paulista.

ASSUNTO: solicita informações referente a localização do Jardim Bela Vista.

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões, 03/05/1994

Presidente da Câmara Municipal

TENDO EM VISTA que uma das cláusulas contratuais do loteamento do Jardim América veda o funcionamento de estabelecimentos comerciais e de ensino naquela área;

TENDO EM VISTA que o funcionamento de casas comerciais no Jardim Bela Vista vêm ocasionando sérios conflitos, pois segundo informações o referido setor faz parte do Jardim América e, portanto, deve ser respeitado o contrato de loteamento deste;

SOLICITAMOS seja encaminhado ao Exmo. Sr. Dr. Jesus Adib Abi Chedid, Prefeito Municipal, o seguinte Pedido de Informações:

1. Qual o limite de confrontação do Jardim Bela Vista?
2. A informação de que o Jardim Bela Vista pertence ao loteamento Jardim América é verdadeira?

Em caso negativo, sugerimos ao Executivo sejam elaborados estudos que visem à integração do Jardim Bela Vista ao Jardim América.

Sala das Sessões, 3 de maio de 1994

A.) JOÃO SOARES SOUZA LIMA



GABINETE DO PREFEITO

Nº CM-143/94

95-A 3

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 750, 94

Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 19 de maio de 1994

C. M. E. B. P.
RECEBEM 20/05/94
AS 16:00 HS
DEA: Mag

Excelentíssimo Senhor
MAURO BAUNA DEL ROIO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões 24/05/94

Senhor Presidente,

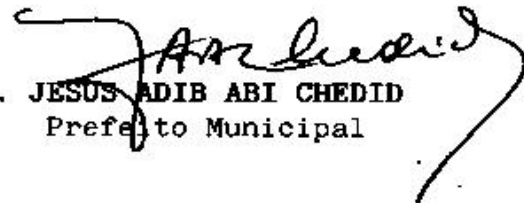
Presidente da Câmara Municipal

Ref.: Pedido de Informações nº 95/94

Para conhecimento do ilustre Vereador João Soares de Souza Lima, autor do Pedido de Informações nº 95/94, sobre a localização do Jardim Bela Vista, encaminho a Vossa Excelência a inclusa cópia xerográfica da informação dada pela Coordenadoria de Planejamento desta municipalidade.

Sem outro motivo, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta estima e consideração.

Cordialmente,


Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal

ENCAMINHADO EM 24/05/94

DOC. _____
1) João Soares

PI 95/94

95-B

C.M.E.B.P.	
PROL. GERAL	12/50/94
Ita. 04	
a)	mal

Bragança Paulista, 12 de Maio de 1994

DE. - CP

PARA. - CB

REF. - PI n. 95/94

INT. - Ver. João Soares S.Lima

Sr. Coordenador de Governo.

Em atenção ao PI n.95/94, formulado pelo Nobre Edil, temos a informar que:

- 1.- O jardim Bela Vista, está limitado nas confrontações com o Loteamento Jardim América 1 e 2.
- 2.- Cada área onde se realiza um parcelamento de solo, passa a caracterizar um empreendimento com denominação própria, fato esse, gerador de um determinado bairro, portanto, o Jardim Bela Vista não pertence ao Jardim América.

No entanto, a Lei Municipal n.2425 de 1989, que trata do adairramento, considerou "Bairro América" a aglomeração do Jd. América 1, Jd. América 2 e Jd. Bela Vista.

Sendo o que temos a informar para o momento,

Saudações Cordiais


EDUARDO DE CARVALHO PINTO